

HISTÓRICO

- Hospital Geral, subordinado ao Departamento de Gestão Hospitalar do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, localizado no Bairro de Bonsucesso no Rio de Janeiro.

- Inaugurado em janeiro de 1948, subordinado ao extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas (Iapetec).

- É um complexo hospitalar de grande porte composto por seis prédios, onde são oferecidos diversos serviços assistenciais nas seguintes especialidades: Medicina Interna, serviços cirúrgicos, inclusive transplantes renais e de fígado, Atenção à Mulher, à Criança e ao Adolescente, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, além de serviços de Odontologia, Saúde Comunitária e Preventiva, Fisioterapia, Psicologia e Ambulatório de Genética Clínica.

- O Hospital Geral de Bonsucesso (HGB) é o maior hospital da rede pública do Estado do Rio de Janeiro em volume geral de atendimentos, sendo categorizado como hospital geral com porta hospitalar de emergência e conhecido como Centro Regional Terciário.

Número de leitos:

- Cirúrgicos:	197
- Clínicos:	127
- UTIs:	51
- Obstetrícia Cirúrgica:	32
- Obstetrícia Clínica:	29
- Pediatria Clínica:	28
- Crônicos:	07
- Total Geral:	471

- É também, referência em Oftalmologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, atendimento à Gestante de Alto Risco e atendimento de alta complexidade como transplante de rins, fígado e córneas.

Informações obtidas:

www.hgb.rj.saude.gov.br

www.saude.gov.br

Secretaria de Atenção à Saúde/MS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Unidade responsável pela estrutura regimental:
Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, 3.º andar, sala 317
CEP: 70058-900, Brasília, DF
Tel.: (61) 3315 2220 Fax.: (61) 3315 2518
E-mail: cgmdi@saude.gov.br
Home Page: <http://saintranet.saude.gov/cgmdi>



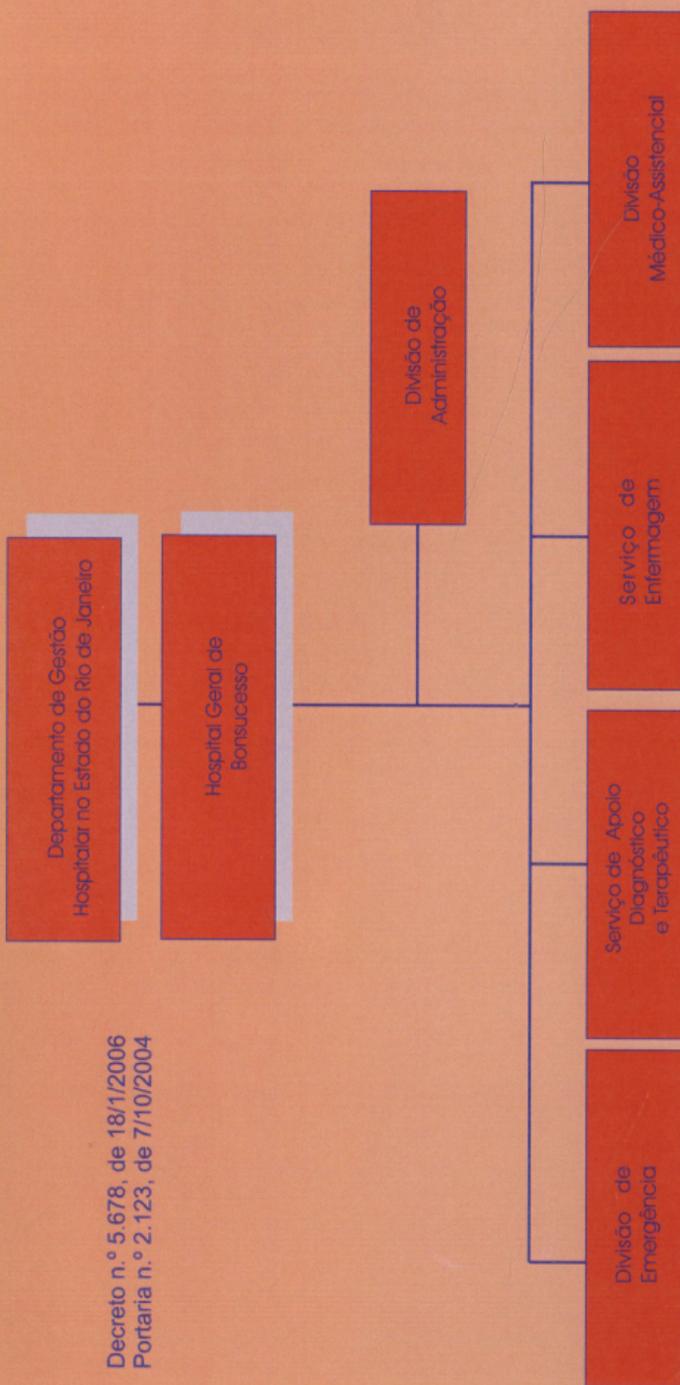
Disque Saúde
0800 61 1997

www.saude.gov.br/bvs

Ministério
da Saúde



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL GERAL DE BONSUCCESSO



Competência das Unidades

Ao **Hospital Geral de Bonsucesso** compete:

- I - planejar, coordenar e orientar a execução de atividades de prestação de serviços médico-assistenciais, em sistemas ambulatorial, hospitalar e de emergência;
- II - prover os recursos diagnósticos e terapêuticos para atendimento à clientela;
- III - promover treinamento, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- IV - fomentar estudos e pesquisas, visando à ampliação de conhecimentos e à produção científica; e
- V - estabelecer normas e padrões de atendimento e de qualidade dos serviços prestados.

Ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** compete:

- I - executar as atividades referentes à realização de exames diagnósticos complementares;
- II - executar as atividades de apoio terapêutico aos pacientes em tratamento ambulatorial, hospitalar e de emergência, nas áreas de Farmácia, Serviço Social, Nutrição e Dietética, Fisioterapia, Reabilitação, Hemoterapia e outras;
- III - programar as atividades da área e provê-la dos recursos humanos, dos equipamentos e dos materiais necessários ao desenvolvimento das ações;

Ao **Serviço de Enfermagem** compete:

- I - executar as atividades relacionadas à prestação de assistência de enfermagem a pacientes em tratamento hospitalar, ambulatorial e de emergência;
- II - prover os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades;
- III - desenvolver atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal de enfermagem, nos vários tipos de atividade;
- IV - preparar e distribuir materiais e equipamentos para as salas de operação e demais unidades do Hospital;
- V - realizar atividades de controle de infecção hospitalar, em conjunto com os demais componentes da equipe de trabalho.

À **Divisão Médico-Assistencial** compete:

- I - supervisionar e controlar as atividades referentes à prestação de serviços médico-assistenciais, em regimes hospitalar, ambulatorial e de emergência;
- II - programar as atividades da área e prover os recursos humanos, os equipamentos e os materiais necessários ao desenvolvimento das ações;
- III - supervisionar o trabalho das equipes de atendimentos hospitalar, ambulatorial e de emergência, prestando o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de seus programas de trabalho;

À **Divisão de Emergência** compete:

- I - supervisionar e controlar a execução de atividades referentes à prestação de assistência de emergência;
- II - programar as atividades da área e provê-la de recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações;
- III - supervisionar o trabalho das equipes de atendimento de emergência, prestando o apoio técnico e administrativo necessário à agilização e eficiência dos serviços;
- IV - providenciar a realização dos exames laboratoriais, radiológicos e outros para elucidação dos diagnósticos dos pacientes em situação de emergência; e
- V - prover os recursos para o remanejamento de pacientes para outras unidades de emergência, quando houver necessidade de complementação de diagnóstico ou tratamento.

À **Divisão de Administração** compete:

- I - supervisionar e controlar a execução de atividades referentes à comunicação administrativa, à administração de pessoal, ao orçamento e às finanças, ao patrimônio, ao material, às obras, às instalações, à manutenção de equipamentos, à limpeza, à rouparia, à vigilância e à portaria;
- II - prover os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações nas diversas áreas de sua atuação;
- III - supervisionar e controlar os serviços terceirizados pelo Hospital;
- IV - controlar e avaliar a execução dos contratos de manutenções preventiva, corretiva e de garantia dos equipamentos adquiridos pelo Hospital; e
- V - promover medidas que visem à melhoria do ambiente, bem como da higiene e segurança dos locais de trabalho.

Atribuição dos Dirigentes

Ao **Diretor do Hospital** incumbe:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades a cargo da unidade sob sua direção;
- II - assistir ao superior imediato nos assuntos de sua competência;
- III - opinar sobre os assuntos relativos às unidades sob sua direção; e
- IV - praticar os demais atos indispensáveis à consecução dos objetivos de suas respectivas unidades.

Aos **Chefes de Divisão e Serviço** incumbe:

- I - supervisionar e executar as atividades das respectivas unidades;
- II - emitir parecer nos assuntos pertinentes às respectivas unidades; e
- III - praticar outros atos de administração necessários à execução de suas atividades.